



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3377 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.190	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
3.3.90.34.00.00.00.00.0107	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont.Terceirização	1.200.000,00
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.188	Programa de Financiamento aos municípios na área de saúde – FINANSUS Casa de Caridade Santa Rita	
3.3.90.39.99.00.00.00.0107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.900.000,00
30.04.10.302.0020.3.189	Programa de Financiamento aos municípios na área de saúde – FINANSUS HMM de Nazaré	
3.3.90.39.99.00.00.00.0107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.900.000,00
TOTAL		6.000.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** proveniente de repasse para o Fundo Municipal de Saúde, referente ao programa de financiamento aos municípios na área de saúde - FINANSUS, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para os Fundos Municipais de Saúde. Depositado no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº41186-8 em 05/01/2021. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº1940 de 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº007/GP/2021
Projeto de lei nº 006/2021
Autor: Executivo Municipal